



do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Agosto de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. ELANA DUAILIBE MILHOMEN - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 06 de Agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 2050/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 6178, Data: 18/02/1982. Hum (01) lote de terreno situado na quadra 01 (hum), lote nº 02 (dois), Avenida São Luiz, no Parque Piauí, nesta cidade, com 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) de frente por 34,50 (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) de fundos, no total de 310,50 (trezentos e dez metros e cinquenta centímetros), com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 34,50 metros com o lote 03; ao sul 34,50 metros com o lote 01; a leste 9,50 metros com a Avenida São Luiz; e a oeste 8,50 metros com o lote 88.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1084929).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui

se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 06 de Agosto de 2021. POLIANA PEREIRA BANDEIRA, Secretária Municipal de Finanças. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 06 de Agosto de 2021.

Publique-se. Cumpra-se
Poliana Pereira Bandeira
Secretária Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sra. Secretária Municipal de Finanças, POLIANA PEREIRA BANDEIRA através da PORTARIA Nº 022/2021-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, publicado no Diário oficial do Município em 29.01.2021 de um lado, e, de outro FRANCISCO FERREIRA DE ABREU, Pessoa Física, inscrita no CPF: 340.672.303-97 e RG 849.167 SSP/PI celebram entre si o presente TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 3205/2021 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR apresenta: Matrícula: 63478, Data: 29/06/2021. Um terreno situado na quadra 228, lote: 35-A, bairro Parque Piauí, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (fundo): 10 metros com o lote 22(parte); ao sul (frente): 10 metros com a Rua 20; ao leste (lateral esquerda): 35 metros com os lotes 22 e 35 (partes)/ ao oeste (lateral direita): 35 metros com o lote 34. Área total de 350,00 m² e perímetro 90 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1089835).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

EXTRATO DE ATA SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 020/2021 – PMT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0695/2021 – SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PMT

Objeto: Registro de Preços para Serviço de confecção de máscaras de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Pregoeira: Luciane Lopes da Silva

Adjudicação: 02.08.2021

Homologação: 04.08.2021

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA DETENTORA: M TESTA CONFECCÃO – ME					
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	22.592	UND	INFINITI	Máscara de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável devendo cobrir totalmente a boca e o nariz, bem justas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais, com 03 camadas, uma camada de tecido não impermeável da parede frontal, parte em contato com a superfície do rosto. Gramatura de 20-40 G/M², atendendo as recomendações da Anvisa. Tamanho Infantil (2 a 6 anos) personalizadas, embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes contendo o tamanho indicado. Cota Principal (80%)	R\$ 1,80

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br